Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 950 021/0001-30

LEI Nº01/89

DATA: 19.01.1989

SÚMULA. Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Especial no valor de NCz$..... 34.701,87(Trinta e quatro mil, setecentos e um cruzados novos/ e oitenta e sete centavos), para atender a despesas do exercício de 1988, na forma abaixo descrita:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..NCz$-34.701,87

Artigo 2º:-Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da - utilização do contido no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 , de 17 de março de 1964.

Artigo 3º:-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FÊNIX, 19 de janeiro de 1989.

Amadeus Marques de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 20/01/1989 Tribuna da Cidade